



Câmara de Vereadores de  
**Severiano de Almeida**

### **Ata 31/2024**

Sessão Ordinária do dia 02 de Dezembro de 2024.

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas na Sala da Câmara Municipal de Vereadores, reuniram-se os vereadores para uma sessão ordinária o presidente agradece a presença de todos. Pede a vereador Gilmar que faça a leitura da ata da sessão ordinária do dia 22/11/2024. Aprovada por unanimidade. Leitura das correspondências, O Vereador Ricardo pede para que seja incluído o em pauta o requerimento de nº05/2024 protocolado com data de 02/12/2024 o requerimento foi para votação com três votos favorável e cinco votos não favorável o requerimento não entra em pauta nessa sessão, leitura da pauta lido o projeto de lei 040/2024 da denominação da via pública da área urbana , manifestou-se o vereador Hilário .Aprovado por unanimidade, lido o projeto de lei nº41/2024 que autoriza o município a realizar despesas com a confraternização dos servidores públicos manifestou-se o vereador Hilário. Aprovado por unanimidade. Dando início GRANDE EXPEDIENTE o vereador Gilmar pede para se ausentar com a bancada do PT Manifestou-se o vereador Ricardo, pela bancada do MDB manifestou-se os vereadores Moacir, Veronice, Celito Camila e Hilário, na bancada PTD manifestou-se o vereador Renan. Nada mais havendo a tratar o presidente encerra a sessão e convoca para a próxima sessão ordinária no dia 09/12/2024 as 19 horas na câmara de vereadores e para constar lavrei a presente ata que vai ser assinada pelo presidente e demais vereadores. Severiano de almeida dois de dezembro de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

CMV/OF.37/2024

Severiano de Almeida, de 03 dezembro de 2024

Senhor Prefeito Municipal, com satisfação encaminhamos o presente expediente, com a finalidade de informar-vos sobre decisões desta Casa, em Sessão ordinária, realizada no dia 02 de dezembro de 2024

**PROJETO DE LEI Nº40/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.** Da denominação a loteamento a via pública da área urbana da cidade de Severiano de Almeida. Aprovado por unanimidade

**PROJETO DE LEI Nº 41/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.** Autoriza o município através do executivo municipal, a realizar despesas com a confraternização de final de ano oferecido aos servidores públicos municipais. Aprovado por unanimidade

Atenciosamente

RUDINEI VEDOVATTO  
Presidente do legislativo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

**Câmara de Vereadores**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

**SESSÃO ORDINARIA DO DIA 02/12/2024**

**PROJETO DE LEI Nº40/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.** Da denominação a loteamento a via pública da área urbana da cidade de Severiano de Almeida

**PROJETO DE LEI N 41/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.** Autoriza o município através do executivo municipal, a realizar despesas com a confraternização de final de ano oferecido aos servidores públicos municipais

**GRANDE EXPEDIENTE**  
**ORDEM DO DIA PT- MDB- PDT**

SALA DA PRESIDENCIA DA CAMARA DE VEREADORES AOS DOIS DIAS DO  
MÊS DE DEZEMBRO DE 2024

**RUDINEI VEDOVATTO**

**Presidente do Legislativo**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000  
Fone/Fax: 54 3525-1122  
www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br  
CNPJ: 87.613.360/0001-47

**Ofício nº 149/2024/Gab.**

Severiano de Almeida RS, 29 de novembro de 2024.

**Ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Exmo. Sr. Rudinei Vedovatto  
Severiano de Almeida - RS**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.**

Prezado Senhor Presidente,

No momento em que lhe cumprimento com respeito e cordialidade, sirvo-me do presente para encaminhar à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação dos Projetos de Lei que segue em anexo.

**PROJETO DE LEI Nº. 040/2024 DE 27 DE NOVEMBRO 2024**

Dá denominação a Loteamento e Via Pública da Área Urbana da Cidade de Severiano de Almeida.

**PROJETO DE LEI Nº. 041/2024 DE 05 DE NOVEMBRO 2024**

Autoriza o Município, através do Executivo Municipal, a realizar despesas com a confraternização de final de ano oferecida aos servidores públicos municipais.

Sendo o que apresentava para, aproveito a oportunidade para renovar votos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

  
**Milto Vendruscolo**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

PROJETO DE LEI Nº. 040/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dá denominação a Loteamento e Via Pública da Área Urbana da Cidade de Severiano de Almeida, e dá outras providências.

MILTO VENDRUSCOLO, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado o seguinte Loteamento e sua respectiva via pública:

§ 1º - "Loteamento da Madeireira", localizado nos Lotes Urbanos 9A, 10A, 11 e 12 da Quadra A, da área urbana da cidade de Severiano de Almeida, de propriedade de Leticia Wilhelm, com a seguinte via pública:

- Rua Dalvino Dágios, Iniciando ao Norte na Rua Mariano Moro, sentido Sul, até o limite do lote Urbano 8A da Quadra A.

§ 2º - As delimitações da via pública discriminada pelo § 1º, bem como a respectiva "Quadra" são definidas conforme Croqui em anexo que passam a ser parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 3.503 de 12 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA - RS,  
EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

  
Milto Vendruscolo  
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

de .....  
Prep. ....

Protocolado em 29/11/24  
Lucivalhe Jacini  
Secretária/Responsável



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

[www.severianodealmeida.rs.gov.br](http://www.severianodealmeida.rs.gov.br) / [pmsa@pmsa.rs.gov.br](mailto:pmsa@pmsa.rs.gov.br)

CNPJ: 87.613.360/0001-47

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 040/2024**

O presente Projeto de iniciativa do Executivo Municipal, com a finalidade revogar a Lei Municipal nº 3.503/2024, **que dá denominação a Loteamento e Via Pública da Área Urbana da Cidade de Severiano de Almeida, e dá outras providências.**

Torna-se necessário, tal procedimento, uma vez que na lei supra mencionada, haviam informações irregulares, como o nome do loteamento e o nome do proprietário do imóvel onde foi construído o loteamento.

Por tanto o presente refere-se simplesmente a regularizações do novo loteamento.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

  
**MILTO VENDRUSCOLO**  
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

**PROJETO DE LEI Nº 041/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Autoriza o Município, através do Executivo Municipal, a realizar despesas com a confraternização de final de ano oferecida aos servidores públicos municipais e dá outras providências.**

**MILTO VENDRUSCOLO**, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


**Art. 1º** Fica o Município, através do Poder Executivo, mediante comprovantes que atendam os requisitos legais, autorizado a efetuar despesas diretamente relacionadas a confraternização de final de ano que será oferecida aos servidores públicos municipais e autoridades convidadas, a realiza-se no dia 13 de dezembro do corrente ano.

**Art. 2º** Poderão ser pagas despesas com a alimentação dos servidores municipais, para autoridades convidadas, contratação de conjunto musical, visando a valorização e a integração dos servidores públicos pelos préstimos ao Município.

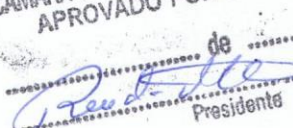
**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei não poderão exceder a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e correrão por conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária.

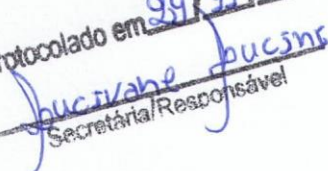
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS  
EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024

  
**Milto Vendruscolo**  
Prefeito Municipal.

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

  
de .....  
.....  
Presidente

Protocolado em 29/11/24  
  
Secretaria/Responsável



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

[www.severianodealmeida.rs.gov.br](http://www.severianodealmeida.rs.gov.br) / [pmsa@pmsa.rs.gov.br](mailto:pmsa@pmsa.rs.gov.br)

CNPJ: 87.613.360/0001-47

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 041/2024**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Executivo Municipal a realizar despesas com a confraternização de final de ano dos servidores municipais, a ser realizada no dia 13 dezembro do corrente no, evento tradicionalmente realizado pela administração atual bem como das administrações anteriores, do qual também serão convidados os nobres vereadores.

O Executivo Municipal pretende realizar jantar de confraternização de final de ano para os servidores públicos municipais, visando a valorização e integração dos colaboradores e autoridades participantes.

O evento contará ainda, com a animação de banda musical, a qual também será custeada com os recursos elencados no presente.

Por oportuno, neste ano o servidor poderá levar acompanhante, porem para este, haverá custo adicional de R\$ 35,00.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, reforçamos o convite para a participação dos membros desta casa na confraternização, para tanto solicitamos confirmação antecipada.

Respeitosamente,

  
**MILTO VENDRUSCOLO**  
Prefeito Municipal.